



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 187/2025

Itanhaém, 23 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 23/04/2025

11:35 min

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, para alterar o percentual da gratificação pelo Regime Especial de Trabalho dos servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal.

A medida, decorrente de estudos realizados no âmbito das Secretarias de Administração e de Segurança Pública, tem por objetivo alterar de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) o percentual da gratificação pelo Regime Especial de Trabalho dos servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal.

Cabe destacar, inicialmente, que o Regime Especial de Trabalho caracteriza-se pelo cumprimento de horário e local de trabalho variáveis, prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões noturnos e chamados a qualquer horário, assim como pela sujeição a trabalho perigoso, insalubre ou penoso.

Nesse contexto, a alteração do percentual da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho visa proporcionar aos integrantes do Quadro de Pessoa da Guarda Civil Municipal uma justa retribuição, como medida de reconhecimento e valorização do trabalho desempenhado por esses profissionais.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Nessa conformidade, restando justificadas as razões de minha iniciativa e demonstrado o interesse público que a ampara, contará a medida, por certo, com o indispensável aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

Vossa Excelência, **Edinaldo de Almeida Barros**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370035003700880032008A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Altera a Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, para alterar o percentual da gratificação pelo Regime Especial de Trabalho dos servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal.”

**Art. 1º** O “caput” do art. 26 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

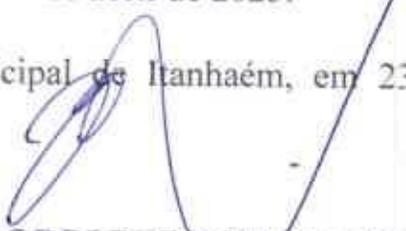
“Art. 26. Pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho, os servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal farão jus a uma gratificação de 60% (sessenta por cento), calculada exclusivamente sobre o padrão de vencimento do servidor.

.....” (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de abril de 2025.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003700380032003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **23/04/2025 12:08**

Checksum: **268C124578C264E202D67182B74C44A6078EA477E5FAA6832763D8F6AD7C93E9**